



Sumário

1- PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	2
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5 - DO CADASTRO.....	3
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	4
7 - DA HABILITAÇÃO.....	4
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	6
9 - DOS RECURSOS.....	8
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	9
12 - DO PAGAMENTO.....	9
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	12
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	14
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	15
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018

1 – PREÂMBULO

O Município de Ibitité, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.383 de 08 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 2.222, de 30 de julho de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Início de acolhimento de proposta: 22/03/2018.
- As propostas serão recebidas até as 09 horas do dia 26/03/2018.
- Abertura das propostas: 09 horas do dia 26/03/2018.
- Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 26/03/2018.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento, sendo reservada cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail administracao@ibirite.mg.gov.br, através do fax-smile (31) 3079-6101 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitité, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibitité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 **O item 01 (um)**, constante do Anexo II deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.3 **“Cota Reservada” - O item 02 (dois)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente as ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse item.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.4.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.4.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibitaré.
 - 4.4.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.4.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibitaré.
 - 4.4.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.6 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.8 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão de prego.
- 5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.
 - 5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utiliza indevidamente por terceiros.
- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:
- 5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



- 5.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 5.4 **"Cota Reservada" - O item 02 (dois)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente as ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse item. – *DA PROPOSTA COMERCIAL*

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1 Caso o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2 **"Cota Reservada" - O item 02 (dois)**, constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente as ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse item.
- 6.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5 As propostas deverão indicar marca, preço unitário e total de cada item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.5.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5.2 As propostas encaminhadas pelo site www.licitacoes-e.com.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e preço total do item, sob pena de desclassificação.
- 6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Adjudicatária.
- 6.7 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7. – DA HABILITAÇÃO

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.



7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
 - 7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
 - 7.2.1.2 Fazenda Estadual:
 - a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
 - 7.2.1.3 Fazenda Municipal:
 - a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- 7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.**

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
 - 7.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter:
 - 7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
 - 7.4.1.2 Data de emissão;
 - 7.4.1.3 Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 7.4.1.4 Outros.



7.5 - DECLARAÇÕES

- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente, para o endereço informado no item 8.3.8, deste edital.
- 7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.2 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.**
- 7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2 deste edital.
- 7.6.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- 7.6.4.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.6.4.3 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 7.6.4.4 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;
- 7.6.4.5 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.
- 8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 - DOS LANCES
- 8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.
- 8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.



- 8.2.6 Na hipótese de não se haver vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor de cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observando-se os requisitos do item 6, deste edital;
- 8.2.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 8.2.8 Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, desde que devidamente justificada pela secretaria licitante.
- 8.2.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.10 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 - DO JULGAMENTO
- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 8.3.4 Aceita a oferta de **menor preço**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no lote de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove a contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam



iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste lote, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.licitacoes-e.com.br para a retomada da sessão de pregão do item em referência.
- 8.3.6.4 Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste lote somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Arthur Campos, n. 906 – Bairro Alvorada, Ibitaré – MG, CEP. 32.400-000 – Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.
- 8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

9. - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiré, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibitiré/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br> e mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a adquirir os produtos nela registradas nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais produtos, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.4.1 O direito de preferência de que trata o lote anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12. – DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.
- 12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 12.2.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
- 12.2.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.
- 12.3 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.



12.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11.001.000.15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 501
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme limites:

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 -10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;

13.1.2.3 -20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;

13.2.2 Retardamento imotivado do fornecimento;

13.2.3 Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibitaré;

13.2.4 Fornecimento de produtos de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 Não mantiver a proposta;

13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibitaré.



14. – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do avençado decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibitaré.
- 14.7 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.7.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.7.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 3383, de 08/08/2013.
- 14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 14.9 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibitaré: www.ibitaré.mg.gov.br e no site do provedor do sistema: www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibitaré, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibitaré/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibitaré (MG), 22 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro Oficial

ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de cimento se faz necessária para execução de obras de drenagem, contenção, recuperação de vias, etc., que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em diversos logradouros do Município de Ibirité.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	SACO	4.500	CIMENTO COMUM -CIMENTO COMUM TIPO CP II E32 (SACO COM 50 KG), CONFORME ENSAIO DE CIMENTO PORTLAND NBR 7215.
02	SACO	1.500	CIMENTO COMUM (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)-CIMENTO COMUM TIPO CP II E32 (SACO COM 50 KG), CONFORME ENSAIO DE CIMENTO PORTLAND NBR 7215.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, nos quantitativos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a entrega mínima de 200 unidades do produto (sacos de 50 kg).
- **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Renato Azeredo, nº 3.100, Bairro Macaúbas (ao lado do Hospital Municipal de Ibirité), Ibirité – MG, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone: (31) 99306-3676, a fim de se evitar contratemplos na entrega.

Obs.: Demais esclarecimentos sobre a entrega: Esclarecemos que diversos fatores condicionam as solicitações de demandas de produtos e por consequência as condições de entrega. As demandas de materiais e produtos, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), contemplam demandas necessárias ao atendimento de suas atribuições e de diversas secretarias municipais, que reivindicam a execução de obras, serviços, substituições, reparações, recuperações, manutenções preditivas, preventivas e corretivas, que têm diversas ocasiões o caráter de urgência e emergência. Especificamente ao material “cimento comum” informamos que se trata de insumo básico que requer cuidados especiais em todas as etapas que percorre da fábrica ao local de aplicação. Material perecível, com prazo de validade pequeno, requer que tenham o transporte, o armazenamento e a aplicação feitos com o produto apresentando características e propriedades integrais e estas etapas possuem prescrições e instruções normativas da ABCP e ABNT. Considerando que parte preponderante das situações e das solicitações de serviços encaminhadas a SMOU são feitas de forma aleatória e intempestiva, e que reivindicam intervenções e soluções céleres, dadas as consequências que desencadeiam, com repercussões, danos e prejuízos, ao desempenho das atividades públicas e privadas, prejudicando o interesse público, e que se optou por não adquirir quantidades superiores às previstas para as demandas de serviços exequíveis, visto a possibilidade iminente de comprometimento e perda de cimento estocado. É fator condicionante para o processo licitatório, que os fornecedores possam atender às solicitações em conformidade às necessidades e demandas, especificadas e quantificadas pela contratante. Solicitações que tenham quantitativos superiores aos consumos requeridos poderão para o caso de cimento, quer por vencimento do prazo de fabricação, por estocagem incorreta entre outras razões, perderem as características e propriedades, tornando-os impróprios ao consumo e, portanto inúteis, o que acarretam perda e malversação de recurso público. Por último lembramos que cronograma de entrega e indicação de quantitativos médios, requer que se tenha previamente as especificações, quantificações e detalhamentos dos serviços a serem executados, devidamente elaborados por profissionais habilitados.

5. DA VALIDADE DO PRODUTO

No caso do produto que tenha validade, não será aceito aquele fabricado em prazo superior a 90 dias da data de entrega, não aceitando produto fora da condição de utilização.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do funcionário: Luiz Fernando dos Santos – (31) 99306-3676.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:



➤ **DA ADJUDICATÁRIA**

- É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso.
- Entregar o cimento, na quantidade, qualidade e local especificado;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto desta licitação;
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte e às suas expensas, o material em que se verificar vícios, defeitos ou desconforme com as especificações;
- Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE À:

- Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Solicitar a ADJUDICATÁRIA a entrega do material, indicando o dia e horário disponíveis para o recebimento do mesmo.
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados;
- Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados.
- Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 035/2018
Pregão Eletrônico nº. 011/2018
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax:(____) _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo aquisição de cimento, com reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, conforme especificado abaixo:

O item 02 (dois), constante do Anexo II, deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente as ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse item

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO	4.500	CIMENTO COMUM -CIMENTO COMUM TIPO CP II E32 (SACO COM 50 KG), CONFORME ENSAIO DE CIMENTO PORTLAND NBR 7215.			
02 COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP/MEI	SACO	1.500	CIMENTO COMUM (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)- CIMENTO COMUM TIPO CP II E32 (SACO COM 50 KG), CONFORME ENSAIO DE CIMENTO PORTLAND NBR 7215.			

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

Aos() dias do mês dede 2018 (dois mil e dezoito) na Prefeitura Municipal de Ibirité, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, o **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ANDRÉ LIMA BELICO**, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 5590/2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 2.222, de 30 de julho de 2007, Decreto Municipal nº 3.383/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2018, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité em/...../2018 e homologada, em/...../2018, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **ANDRÉ LIMA BELICO**, nos termos do nos termos do Decreto 5590/2018 ,às fls do Processo Administrativo nº 035/2018, RESOLVE formar registro de preços para aquisição de cimento, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: xxx, para empresa xxxxxx, com sede na xxxxx, nº xxx, bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, representada pelo procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e CI nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, conforme planilha abaixo: **DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 3383/2013, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 3383/2013. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto Municipal nº 3383/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Ibirité a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 3.383/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo **DO PREÇO** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado na proposta do licitante vinculado ao Processo nº 035/2018, Pregão Eletrônico nº 011/2018. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, nos quantitativos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a entrega mínima de 200 unidades do produto (sacos de 50 kg). **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Renato Azeredo, nº 3.100, Bairro Macaúbas (ao lado do Hospital Municipal de Ibirité), Ibirité – MG, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone: (31) 99306-3676, a fim de se evitar contratemplos na entrega. **Obs.: Demais esclarecimentos sobre a entrega:** Esclarecemos que diversos fatores condicionam as solicitações de demandas de produtos e por conseqüência as condições de entrega. As demandas de materiais e produtos, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), contemplam demandas necessárias ao atendimento de suas atribuições e de diversas secretarias municipais, que reivindicam a execução de obras, serviços, substituições, reparações, recuperações, manutenções preditivas, preventivas e corretivas, que têm diversas ocasiões o caráter de urgência e emergência. Especificamente ao material "cimento comum" informamos que se trata de insumo básico que requer cuidados especiais em todas as etapas que percorre da fábrica ao local de aplicação. Material perecível, com prazo de validade pequeno, requer que tenham o transporte, o armazenamento e a aplicação feitos com o produto apresentando características e propriedades integrais e estas etapas possuem prescrições e instruções normativas da ABCP e ABNT. Considerando que parte preponderante das situações e das solicitações de serviços encaminhadas a SMOU são feitas de forma aleatória e intempestiva, e que reivindicam intervenções e soluções céleres, dadas as conseqüências que desencadeiam, com repercussões, danos e prejuízos, ao desempenho das atividades públicas e privadas, prejudicando o interesse público, e que se optou por não adquirir quantidades superiores às previstas para as demandas de serviços exequíveis, visto a possibilidade iminente de comprometimento e perda de cimento estocado. É fator condicionante para o processo licitatório, que os fornecedores possam atender às solicitações em conformidade às necessidades e demandas, especificadas e quantificadas pela contratante. Solicitações que tenham quantitativos superiores aos consumos requeridos poderão para o caso de cimento, quer por vencimento do prazo de fabricação, por estocagem incorreta entre outras razões, perderem as características e propriedades, tornando-os impróprios ao consumo e, portanto inúteis, o que acarretam perda e malversação de recurso público. Por último lembramos que cronograma de entrega e indicação de quantitativos médios, requer que se tenha previamente as especificações, quantificações e detalhamentos dos serviços a serem executados, devidamente elaborados por profissionais habilitados. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará



PREFEITURA DE IBITITÊ

Secretaria Municipal de Administração



retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **11.001.000.15.451.0005.1010 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÕES, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, MOBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 501 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. DAS PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: Advertência por escrito; Multa, conforme limites: - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de produtos em caso de atraso de até 2 (duas) horas.10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver serviços em desconformidade com a Ordem de produtos (O.F) ou atraso superior a 2 (duas) horas.20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata pela inexecução ou reincidência na prestação de produtos inadequado e/ou desconforme da O.S. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento; Retardamento imotivado do fornecimento; Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibititê; Fornecimento de produtos de baixa qualidade; A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibititê. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DA ADJUDICATÁRIA:** É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Entregar o cimento, na quantidade, qualidade e local especificado; Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto desta licitação; Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte e às suas expensas, o material em que se verificar vícios, defeitos ou desconforme com as especificações; Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE À:** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Solicitar a ADJUDICATÁRIA a entrega do material, indicando o dia e horário disponíveis para o recebimento do mesmo. Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados. Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada entrega, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA** o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestes lotes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto; **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Ibititê, para dirimir



PREFEITURA DE IBITARÉ
Secretaria Municipal de Administração



quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Ibitaré/MG,dede 2018 .

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: MUNICÍPIO DE IBITARÉ
REPRESENTANTE: ANDRÉ LIMA BELICO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
REPRESENTANTE:
CARGO:

TESTEMUNHAS

1)

2)



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM 01

Ordem de Classificação	Empresa Fornecedora
1º	XXXXXXXXXXXX
2º	XXXXXXXXXXXX
3º	XXXXXXXXXXXX